

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Despacho n.º 1302/2021

Sumário: Subdelegação de competências nos coordenadores de núcleo e nos delegados distritais da Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro.

Nos termos do artigo 46.º do Código de Procedimento Administrativo e atenta a faculdade que me foi conferida a coberto do n.º 1 da Deliberação n.º 420-A/2020, de 9 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 312-A/2020, de 06 de abril, de 7 de abril e alterada pela Deliberação n.º 1260/2020, de 20 de novembro, de 17 de dezembro, do Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., subdelego, sem possibilidade de subdelegação:

1 — Quanto às competências constantes na Deliberação n.º 420-A/2020 de 9 março de 2020, na redação dada pelos diplomas acima referidos:

1.1 — Na Coordenadora do Núcleo de Condutores, licenciada Maria Helena Tarrafa Girão, as competências constantes no n.º 1.5 e no n.º 1.12.

1.2 — Na Coordenadora do Núcleo de Transportes, Fiscalização e Contraordenações, licenciada Ana Cristina Rijo Araújo Silva, as competências constantes nas alíneas *c)*, *h)* e *i)* do n.º 1.1, no n.º 1.2, no n.º 1.3 no que respeita a emitir certificados ADR a conselheiros de segurança e a condutores de veículos de mercadorias perigosas; no n.º 1.6, nos n.º 1.8, n.º 1.9, n.º 1.10 e n.º 1.12.

1.3 — Nos Delegados Distritais de Aveiro, Guarda, Leiria e Viseu e na Coordenadora do Núcleo de Veículos, Condutores, Fiscalização e Contraordenações de Castelo Branco, respetivamente licenciados Margarida Maria Santos Soares Rocha Gariso, José Manuel de Almeida Cunha Coelho, Rui Manuel Marinheiro Carvalheiro, Henrique Luís Meneses Vieira de Araújo e Mónica Maria Carrasco Clavijo, as competências constantes nas alíneas *a)* e *b)*, na alínea *c)* com exceção das autorizações ocasionais, e de *d)* a *g)* do n.º 1.1, no n.º 1.3 relativamente a aprovar veículos para o transporte de mercadorias perigosas e emitir o respetivo certificado, no n.º 1.4, nas alíneas *i)* e *iii)* do n.º 1.5, no n.º 1.7, nas alíneas *a)*, *c)*, *g)*, *h)*, *j)*, *k)* e *m)* do n.º 1.8, nas alíneas *e)*, *g)*, *h)* e *l)* do n.º 1.9, no n.º 1.10 e no n.º 1.12.

1.4 — Subdelego ainda nos Coordenadores de Núcleo e nos Delegados Distritais, acima mencionados, a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à instrução dos procedimentos administrativos, salvo nos casos referidos nas subalíneas *i)* e *ii)* da alínea *b)* do n.º 1.17 da deliberação supra.

2 — Subdelego na Coordenadora de Núcleo de Transportes, Fiscalização e Contraordenações, identificada em 1.2 do presente despacho, os poderes para, no âmbito da atividade contraordenacional da competência do IMT, I. P., e nas áreas de jurisdição, promover a instrução dos processos de contraordenação, aplicar as correspondentes coimas, decidir o seu arquivamento, e ainda proceder ao envio a tribunal das impugnações judiciais, nos termos definidos no n.º 1.14 da deliberação supra.

3 — As competências ora subdelegadas referem-se a atividades e processos do âmbito da respetiva unidade orgânica.

4 — Subdelego na Coordenadora do Núcleo de Condutores, identificada em 1.1, a competência para me substituir, nas minhas faltas ou impedimentos, e na falta ou impedimento desta, na Coordenadora do Núcleo de Transportes, Fiscalização e Contraordenações, identificada em 1.2.

5 — A presente subdelegação produz efeitos desde a presente data, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde 1 de novembro de 2019 até à publicação do presente despacho, praticados no limite dos poderes ora conferidos pelo presente despacho.

19 de janeiro de 2021. — O Diretor Regional de Mobilidade e Transportes do Centro, *David Manuel Lopes Coimbra*.

313911389